

Lista de Setaiaão de Candidatos- 4ª fase

Mestrado em Fisioterapia 2025-2026

Condições de ingresso no Mestrado de Fisioterapia

Condições gerais (aplicáveis à candidatura a todos os mestrados da UFP) de acordo com o nº 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de Agosto, podem candidatar-se ao acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (2.º ciclo)

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de grau académico superior do estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titulares de grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Condições específicas

Crítérios de Seleção e setaiação:

- Grau de licenciado ou equivalente legal na área científica do mestrado;
- Melhor classificação final do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Grau de licenciado ou equivalente legal em área científica mais afin da do mestrado*;
- Curriculum vitae e carta de motivação.

Crítérios:

Habilitações Literárias | C1: Área científica fundamental do CE=20 valores; Área afin= 15 valores; outra área=10 valores. Quando os requisitos específicos de acesso ao CE determinam a área fundamental, este critério passa a ser de carácter eliminatório (exclusão do candidato), não sendo utilizado para cálculo da pontuação, consequentemente, o critério 2 das habilitações literárias (C2- classificação) passa a ter uma ponderação de 60%.

Habilitações Literárias | C2: Entre 18-20 valores = 20 valores; entre 16-17 valores = 17 valores; classificação omissa = 13 valores. Nos casos em que a classificação final obtida na IES estrangeira correspondente a uma escala diferente da classificação Portuguesa, é aplicada a fórmula de conversão constante no ponto 2 do artigo 7º do Decreto Lei nº 66/2018, de 16 de agosto (i.e. $\frac{((C-C_{min})/(C_{max}-C_{min})) \times 10}{10}$).

Análise curricular | C1: 10 anos ou mais na área fundamental do CE = 20 valores; 1-9 anos na área fundamental do CE e/ou 10 ou mais anos em áreas afins do CE = 15 valores; ; 1-9 anos nas áreas afins do CE = 10 valores; sem experiência profissional na área fundamental ou afins do CE 0 valores.

Análise curricular | C2: 5 ou mais artigos em revistas científicas com arbitragem e fator de impacto =16 valores; participação em 1-4 projetos de investigação =14 valores; 5 ou mais outras publicações científicas =12 valores; 1-4 outras publicações científicas =10 valores; sem publicações nem participações em projetos de investigação.= 0 valores.

Análise curricular | C3: 100 ou mais horas na área fundamental do CE = 20 valores; 100 ou mais horas em áreas afins do CE = 18 valores; 30-99 horas na área fundamental do CE ou em áreas afins do CE = 16 valores; 10-29 horas na área fundamental do CE ou em áreas afins do CE = 14 valores ; 1-10 horas na área fundamental do CE ou em áreas afins do CE = 10; sem formação complementar na área fundamental ou afins do CE = 0 valores.